

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 1657/2024

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, grupo disciplinar de Artes, Design e Humanidades, área disciplinar de Belas Artes, especialidade em Arte Contemporânea.

1 – Faz-se público que por despacho proferido a 22 de novembro de 2023 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Carlos Manuel da Silva Rodrigues, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na redação atual, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 17/2021, de 28 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, no Grupo Disciplinar de Artes, Design e Humanidades, Área Disciplinar Belas Artes, Especialidade Arte Contemporânea, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, aprovado pelo Despacho n.º 7986/2014, de 18 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 3476/2021, de 31 de março.

2 – Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 – Requisitos de admissão:

3.1 – Requisitos gerais: só poderão candidatar-se ao presente concurso os/as candidatos/as que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e no artigo 12.º-E do ECPDESP.

3.2 – Requisitos especiais: serão admitidos a concursos apenas os (as) que reúnam os seguintes requisitos: quem seja titular do grau de Doutor ou do título de Especialista em Belas Artes, ou áreas afins como Artes Plásticas, Artes Visuais e Arte Contemporânea.

4 – Os/As candidatos/as detentores/as de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, sob pena de não serem admitidos/as.

5 – Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 – Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais do IPVC, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de NunAlvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas), filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais ou académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior, se for o caso;

d) Quaisquer outros elementos que os/as candidatos/as considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 – Instrução do requerimento de admissão:

7.1 – Os/As requerentes deverão declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, nos seus requerimentos o cumprimento dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, indicando a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 – De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 3.2 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão/declaração comprovativa do tempo de serviço;

b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do/a candidato/a organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados no n.º 14 deste edital, devendo os/as candidatos/as organizar a apresentação do currículo integral e obrigatoriamente em conformidade com a operacionalização dos parâmetros e critérios aprovados pelo júri, condição necessária para a sua cotação, excluindo-se o que não estiver devidamente ordenado;

c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo/a candidato/a no seu *curriculum vitae*, ficando dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI (Digital Object Identifier) ou que estejam acessíveis no RCAAP (Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal), mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*;

Cabe aos/às candidatos/as fazer prova documental de todos os elementos curriculares apresentados e associados Componentes/Subcomponentes constantes do sistema de valoração aprovado pelo júri. O mesmo elemento curricular só pode ser enquadrado numa única subcomponente.

Os comprovativos anexos ao currículo devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português, ou inglês ou espanhol, quando estas não sejam as línguas de origem.

d) Certidão comprovativa do tempo de serviço, no caso de ser ou ter sido docente do ensino superior;

7.3 – Dos elementos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, deverão ainda ser entregues dois exemplares em suporte digital (formato pdf), devidamente identificados, sob pena de os candidatos/as serem excluídos/as do procedimento.

7.4 – O júri pode vir a exigir que a tradução dos documentos comprovativos de elementos do *Curriculum Vitae*, originariamente escritos noutra língua que não o português, espanhol ou inglês, deva ser apresentada em português, espanhol ou inglês, certificada por uma entidade reconhecida para o efeito.

8 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, bem como a não apresentação da proposta de um Projeto científico-pedagógico de uma Unidade Curricular no âmbito da área da Arte Contemporânea, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 – A falta de declaração exigida nos termos previstos no n.º 7.1 determina a exclusão do procedimento.

10 – Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos/às candidatos/as a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 – A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 – Os/As candidatos/as pertencentes ao IPVC ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão, sob pena de os documentos não serem considerados na apreciação da candidatura.

13 – O júri, nomeado por DESPACHO-IPVC-P-77/2024, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Paulo Alexandre da Costa Fernandes, por delegação de competências, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Membros Efetivos:

António Quadros Ferreira, Professor Catedrático Emérito da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto;

António Fernando Monteiro Pereira da Silva, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto;

Maria de Fátima Lambert, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto;

Cristina de Sousa Azevedo Tavares, Professora Associada da Faculdade Belas-Artes da Universidade de Lisboa;

António Carlos Jardim Valente, Professor Associado da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira.

Suplentes:

Patrícia Cristina e Silva Figueira Gouveia, Professora Associada da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;

Ilídio Óscar Pereira de Sousa Salteiro, Professor Associado com agregação (aposentado), da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

14 – Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º-A do ECP-DESP e no artigo 24.º do Regulamento Concursal para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais é atribuída a seguinte ponderação:

Componente Técnico-Científico e Profissional (DTCP) relevante na área disciplinar em que é aberto o concurso: 50 %;

Componente da Capacidade Pedagógica (CP) relevante na área disciplinar em que é aberto o concurso: 40 %;

Componente Outras Atividades Relevantes (OAR) para a missão da instituição: 10 %.

14.1 – Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional (DTCP), são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I – Subcomponente DTCP 1 (ponderação de 35 %) – Livros, artigos, comunicações científicas, tendo em consideração a relevância para a área da especialidade em que é aberto o concurso, mais concretamente, na área das Belas-Artes e áreas afins como Artes Plásticas, Artes Visuais e Arte contemporânea; e fatores de qualidade; coordenação e participação em projetos; geração de propriedade intelectual

- I.a) Livros científicos (autor/coautor): 20 pontos por livro;
 - I.b) Artigos em revistas científicas: indexadas em Scopus (autor/coautor): 20 pontos por artigo;
 - I.c) Outros artigos indexados (autor/coautor): 10 pontos por artigo;
 - I.d) Textos publicados em livros de atas (autor/coautor): 5 pontos por texto;
 - I.e) Artigos não indexados (autor/coautor): 2 pontos por artigo;
 - I.f) Capítulos de livros (autor/coautor): 10 pontos por capítulo;
 - I.g) Editor/coeditor/coordenador de obras em editoras/atas conf./revistas indexadas: 5 pontos por item;
 - I.h) Editor/coeditor/coordenador de obras/atas conf./revistas (com ISBN): 1 ponto por item;
 - I.i) Comunicação oral em congressos (autor/coautor): 8 pontos por comunicação;
 - I.j) Póster em congressos (autor/coautor): 4 pontos por póster;
 - I.k) Publicações em livro de resumos (autor/coautor): 1,5 pontos por item;
 - I. l) Exposição, publicação audiovisual, performance, outras: 10 pontos por item (até ao limite de 30 pontos);
 - I.m) Curadoria de exposições, publicações, performances e outros eventos: 6 pontos por item;
 - I.n) Residências artísticas e participação em concursos: 8 pontos por item;
 - I.o) Membro de equipa de projeto financiado por entidade externa: 10 pontos por projeto;
 - I.p) Reconhecimento/Prémios/Bolsas de Mérito: 3 pontos por projeto;
 - I.q) Membro integrado em unidades de investigação (reconhecidas pela FCT): 2 pontos/ano;
 - I.r) Membro colaborador em unidades de investigação (reconhecidas pela FCT): 1 ponto/ano
- Subcomponente DTCP 2 (ponderação de 30 %): Orientação de teses, participação em júris de provas e concursos académicos:
- II.a) Orientação de teses de doutoramento (aprovadas): 7 pontos por orientação;
 - II.b) Orientação de dissertações/trabalhos de projeto/estágios com relatório de mestrado (aprovadas): 5 pontos por orientação;
 - II.c) Participação em Júris de mestrado (exceto se orientador): 2 pontos por júri;
 - II.d) Participação em Júris de doutoramento ou título de especialista (exceto se orientador): 5 pontos por júri;
 - II.e) Participação em Júris de concursos para recrutamento de pessoal docente: 5 pontos por júri;
 - II.f) Participação em Júris de concursos de seleção e premiação: 5 pontos por júri;

Subcomponente DTCP 3 (ponderação de 35 %): Habilitações académicas e desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área da especialidade em que é aberto o concurso, mais concretamente, na área das Belas-Artes e áreas afins como Artes Plásticas, Artes Visuais e Arte Contemporânea (prestação de serviços especializados [e.g. lecionação de cursos de formação]; atividades de extensão científica – e.g: elaboração de estudos/pareceres/ou similares; membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas ou de congressos/eventos científicos; avaliador de artigos científicos/projetos de investigação/recursos didáticos):

III.a) Grau de relevância das habilitações académicas para o exercício da função:

Doutoramento: 40 pontos;

Título de Especialista (DL 206/2009) – 40 pontos;

Mestrado – 20 pontos;

Licenciatura – 10 pontos;

Pós-graduação – 5 pontos;

III.b) Elaboração de estudos/pareceres/ou similares: 2 pontos por item;

III.c) Avaliador (*reviewer*) de artigos em revistas científicas: 3 pontos por artigo;

III.d) Membro de conselho redatorial de revista indexada (Scopus): 6 pontos por revista;

III.e) Membro de conselho redatorial de revista não indexada: 3 pontos por revista;

III.f) Membro da comissão científica de eventos: 2 pontos por evento;

Subcomponente CP 1 (ponderação de 40 %): Experiência de docência na área da especialidade em que é aberto o concurso, mais concretamente, na área das Belas-Artes, e áreas afins como Artes Plásticas, Artes Visuais e Arte Contemporânea:

I.a) Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior: 2 pontos/ano;

I.b) Experiência efetiva de serviço docente noutros graus de ensino: 1 ponto/ano;

I.c) Regência de UC: 1 ponto por UC/ano;

Subcomponente CP 2 (ponderação de 30 %): Supervisão de atividades pedagógicas (orientação de estágios e projetos); Material pedagógico publicado na área da especialidade em que é aberto o concurso, mais concretamente, na área das Belas-Artes, e áreas afins como Artes Plásticas, Artes Visuais e Arte Contemporânea:

II.a) Orientação de estágios, projetos: 4 pontos por aluno de mestrado; 2 pontos por aluno de licenciatura; 1 ponto por aluno de CTeSP (até ao máximo de 20 alunos);

II.b) Material pedagógico/didático publicado ou apresentado (validado por órgão da instituição): 10 pontos por item (até ao limite de 30 pontos);

II.c) Outras atividades pedagógicas relevantes: até ao máximo de 10 pontos.

Subcomponente CP 3 (ponderação de 30 %): Projeto científico-pedagógico de uma Unidade Curricular no âmbito da área da Arte Contemporânea:

III.a) Projeto científico-pedagógico de uma UC no âmbito da área da Arte Contemporânea e enquadrado no projeto institucional: até 50 pontos;

Subcomponente OAR 1 (ponderação de 30 %): Desempenho de cargos de gestão institucionais (coordenação de área científica, grupo disciplinar ou departamento; secretário de órgãos institucionais; coordenação de curso; gestor de processo da qualidade, etc.):

I.a) Coordenador de Área Científica, Grupo Disciplinar ou Departamento: 10 pontos/ano

I.b) Secretário de órgãos institucionais: 5 pontos/ano;

I.c) Gestor de Processo da Qualidade: 6 pontos/ano (até ao limite de 30 pontos);

I.d) Coordenação de cursos: Licenciatura ou mestrado — 20 pontos/ano; CTeSP ou Pós-graduação — 12 pontos/ano; Outras formações — 10 pontos por ano;

Subcomponente OAR 2 (ponderação de 50 %): Membro de órgãos científicos ou pedagógicos; participação em grupos ou comissões de trabalho institucionais; membro de comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos; participação em ações de divulgação da instituição; etc.):

II.a) Membro do Conselho Técnico-Científico e Conselho Pedagógico: 6 pontos/ano; (até ao limite de 30 pontos);

II.b) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura, Mestrado, CTeSP ou Pós-graduação: Licenciatura ou mestrado — 6 pontos/ano; CTeSP ou Pós-graduação — 4 pontos/ano;

II.c) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias, outras): 3 pontos por comissão;

II.d) Membro de Comissão de Creditação: 2 pontos/ano;

II.e) Responsável pela submissão de novos ciclos de estudo à A3ES: 20 pontos por submissão;

II.f) Responsável pela submissão de novos cursos à DGES: 15 pontos por submissão;

II.g) Integração nos Relatórios de Autoavaliação e das CAE da A3ES: 30 pontos por submissão;

II.h) Membro da comissão organizadora de eventos científicos, artísticos, profissionais ou pedagógicos relevantes: 6 pontos por evento;

II.i) Participação em ações de divulgação da instituição (cimeiras, mostras, artigos na imprensa, etc.): 3 pontos por participação;

II.j) Participação em Programas de Mobilidade Internacional: estadias docentes e de investigação: 6 pontos por participação (até ao limite de 30 pontos);

II.k) Participação na Comissão de Avaliação de Pessoal Docente: 7 pontos por evento;

Subcomponente OAR 3 (ponderação de 20 %): Outras atividades que o júri considere relevantes na área da especialidade em que é aberto o concurso, mais concretamente, na área das Belas-Artes, e áreas afins como Artes-Plásticas, Artes Visuais e Arte Contemporânea (membro de júri do concurso de maiores de 23 anos, CTeSP, mestrados; responsabilidade de laboratórios; aquisição de bens e serviços; outras atividades relevantes de valorização do conhecimento, etc):

III.a) Presidente/membro de júri de seleção e seriação de mestrado, pós-graduação, concursos > 23A, concursos especiais, CTeSP e similares: 7 pontos por júri;

III.b) Responsabilidade de laboratórios artísticos e de conservação e restauro: 4 pontos por ano;

III.c) Responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos: 3 pontos por concurso;

III.d) Cargos em órgãos diretivos de sociedades artísticas: 5 pontos/ano;

III.e) Prestações de serviços realizadas à comunidade: Até 6 pontos por prestação (até ao limite de 30 pontos);

III.f) Outras atividades julgadas relevantes de extensão e valorização do conhecimento: até ao máximo de 20 pontos.

A ordenação dos candidatos será fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

De acordo com a grelha, cada membro do júri valoriza cada uma das componentes e subcomponentes para cada candidato. A pontuação do candidato em cada subcomponente é a média aritmética da valorização feita pelos membros do júri. Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas

são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.

15 – A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes.

A classificação final (CF) de cada candidato é calculada de acordo com:

$$CF = 0,5 * DTCP + 0,4 * CP + 0,1 * OAR,$$

sendo que:

$$DTCP = (0,35 * Pdtcp1 + 0,30 * Pdtcp2 + 0,35 * Pdtcp3),$$

$$CP = (0,40 * Pcp1 + 0,30 * Pcp2 + 0,30 * Pcp3),$$

$$OAR = (0,30 * Poar1 + 0,50 * Poar2 + 0,20 * Poar3),$$

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

16 – Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea o) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os(as) candidatos(as) admitidos(as).

17 – O processo do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, sob prévio agendamento, nas horas normais de expediente.

18 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 – Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares a preencher seja inferior a dez e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, devendo o respetivo provimento ser efetuado nos termos do artigo 8.º do referido diploma; quando o número de postos de trabalho seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 – Para os efeitos do disposto no número anterior, os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

21 – Proteção de dados pessoais: os candidatos prestam as informações e o necessário consentimento, para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o mesmo, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de dados

22 – O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, na redação atual, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

20 de setembro de 2024. – O Presidente do IPVC, Carlos Manuel da Silva Rodrigues.

318149544